



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 822 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

(D.O.M. 23.12.2004 – N. 1146 Ano V)

CONCEDE pensão especial à Sra. DNANCIR MOURA MONTECONRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia mensal, nos termos da Lei n. 1.746/84, à senhora DNANCIR MOURA MONTECONRADO, no valor de R\$ 1.084,00 (Hum mil e oitenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos para fazer frente a despesa, correrão a cargo e às expensas do Tesouro Municipal, consignando anualmente no orçamento do Município de Manaus.

Art. 3º A pensão deverá ser atualizada pelos mesmos índices e condições estabelecidas aos servidores públicos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2004.

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus